

INFORMAÇÕES ÚTEIS

TABELA IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parc a Deduzir
Até 1.787,77	Isento	0
De 1.787,78 a 2.679,29	7,5%	134,08
De 2.679,30 a 3.572,43	15%	335,03
De 3.572,44 a 4.463,81	22,5%	602,96
Acima de 4.463,81	27,5%	826,15

* Dedução de R\$ 179,71 por Dependente + INSS

TABELA INSS – PARA EMPREGADOS

Base de Cálculo	Alíquota
Até 1.399,12	8,00%
De 1.399,13 até 2.331,88	9,00%
De 2.331,89 até 4.663,75	11,00%

PISOS CATEGORIAS

Categoria	Valor R\$	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	788,00	Janeiro
Comércio	990,00	Novembro
Farmácia	1.010,00	Novembro
Metalúrgicos	960,00	Janeiro
Saúde	957,00	Abril
Plástico Reciclagem	940,00	Abril
Plástico Transformação	1.010,00	Abril
Rural	862,00	Junho
Florestal	902,00	Junho
Petróleo	1.001,00	Novembro
Madeira	902,00	Maio

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

Salário-Contribuição	Valor a Pagar
Até 725,02	37,18
De 725,03 até 1089,72	26,25

* No mês de admissão e demissão o SF é proporcional.

ABONO SALARIAL (PIS/PASEP)

É assegurado o recebimento de abono salarial anual, no valor máximo de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que tenham percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social - PIS ou PASEP, até 02 salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado, e que tenham exercido atividade remunerada ininterrupta por pelo menos 180 dias no ano-base, e não mais por 30 dias.

O valor do abono salarial anual será calculado proporcionalmente ao número de meses trabalhados ao longo do ano-base, não sendo mais pago integralmente para os trabalhadores que não trabalharam durante todo o ano-base.

As alterações em relação ao abono salarial são válidas a partir de 30.12.2014.

Fonte: Econet Editora Empresarial Ltda

SOLICITAÇÃO	DIREITO	NÚMERO DE PARCELAS
1º	pelo menos 18 meses nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data da dispensa	- 04 parcelas, comprovado vínculo entre 18 e 23 meses, no período de referência - 05 parcelas, comprovado vínculo de no mínimo 24 meses, no período de referência
2º	pelo menos 12 meses nos últimos 16 meses imediatamente anteriores à data da dispensa	
Demais	a cada um dos 06 meses imediatamente anteriores à data da dispensa	- 03 parcelas, comprovado vínculo entre 6 e 11 meses, no período de referência - 04 parcelas, comprovado vínculo entre 12 e 23 meses, no período de referência - 05 parcelas, comprovado vínculo de no mínimo 24 meses, no período de referência.

Todas as alterações mencionadas acima são válidas a partir de 01.03.2015.

Fonte: Econet Editora Empresarial Ltda

LEMBRETES IMPORTANTES:

1. Separar a documentação do imposto de Renda Pessoa Física e, a partir de janeiro/2015 dirigir-se ao escritório para elaborar a declaração, pois já está disponibilizado pela Receita Federal o programa "rascunho da declaração";

2. Encaminhar ao escritório, em Janeiro, TODOS os extratos anuais de cartões de crédito com os quais sua empresa trabalha, para elaboração da DIRF. Se não receber solicitar às Administradoras dos Cartões;

3. Profissionais Liberais devem manter cadastro com CPF e endereço de todos os Clientes a partir de jan/15 para fins DIRPF;

4. A contribuição mensal ao INSS, que serve para a aposentadoria e demais benefícios da Previdência Social, do Profissional Liberal que tenha rendimentos de Pessoa Física deve ser igual ao total recebido, respeitado teto máximo e deduzido outras contribuições ao INSS.

Em função de treinamento de nossa equipe, toda Quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 horas.

"Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões".